

07/08/19

fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, incisos I, da Lei 2638/2011, conforme o apurado no Procedimento nº 0251/2019-DOGER, referente à transgressão contida na FRD nº 0250/19, na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária. (Portaria nº 58/2019)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Corrigenda

Na Publicação do dia 02/06/2019, no Termo de Compromisso de Patrocínio nº019/2019, inclua-se data do evento: 04 à 08/09/2019, e no Termo de Compromisso de Patrocínio nº021/2019, inclua-se data do evento: 19 e 20/10/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Corrigenda

No EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO, publicado em 03/06/19, onde se lê: "... do Empreendimento Ceramijo, leia-se: "... do Empreendimento Jardim da Palmeiras, Bairro Badu.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, torna público que a licitação realizada no dia 31/07/2019 às 10:00h, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2019, destinada a Prestação de serviços de ACESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação das licitantes na fase de habilitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

PORT. SMU Nº 036/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Luiz Alberto Palm Vieira, matrícula 227490-0, representando a Fiscalização de Posturas, e Jorge Octávio Gigante, matrícula 235.169-0, representando a Fiscalização de Obras, para a composição da COMISSÃO DE VISTORIA ADMINISTRATIVA nos termos dos artigos 463 e seguintes da Lei 2624/08, para a elaboração de laudo de vistoria referente a construção irregular na Rua Bento Pestana, Travessa 4, nº 54, Niterói, conforme apurado no processo administrativo 130000037/2019 e anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL PGM Nº 13 DE 06 DE AGOSTO 2019.**

O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso das suas atribuições, CONVOCA, os candidatos aprovados no 7º Exame de Seleção para o Programa de Estágio Fomento abaixo relacionados:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
19º	8	CAMILA DUARTE
20º	126	LETICIA DE ANDRADE COSTA
21º	73	JEFFERSON DA SILVA FERRAZ
22º	58	JULIANA PAULA COSTA ARELHA
23º	19	CLARA DE ALMEIDA WAGNER

1.1. Os candidatos acima arrolados deverão comparecer à apresentação na sede da Procuradoria Geral do Município situado à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 7º andar, Centro, Niterói, no dia 07 de agosto de 2019, de 12h30min às 18h30min, para apresentarem os documentos abaixo relacionados:

- Declaração da Faculdade de Direito, oficial ou reconhecida, de conclusão de 3/5 do curso de Bacharel;
- Cartão de matrícula em Faculdade de Direito (oficial ou reconhecida);
- Cartão de que não sofreu penalidade disciplinar;
- Histórico escolar atualizado;
- Xerox da carteira demonstrando a inscrição nos quadros de estágio da OAB/RJ ou protocolo de requerimento da inscrição;
- 2 (duas) fotos 3 x 4;
- Currículo;
- Xerox da carteira de identidade;
- Xerox do CPF;

1.2. Havendo desinteresse na vaga, os candidatos convocados deverão manifestar sua desistência por escrito, em simples petição dirigida ao Procurador Geral do Município.

1.3. Os candidatos convocados que não tenham interesse em assumir desde logo, mas que pretendam solicitar sua reclassificação para o final da listagem poderá fazê-lo, em petição também dirigida ao Procurador Geral do Município.

1.4. O não comparecimento imotivado implicará desistência da vaga e exclusão do certame.

Se a Comissão Organizadora verificar irregularidades na documentação apresentada, os candidatos convocados terão até a data da assinatura do contrato (a ser anunciada) para saná-las.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORT. FMS/FGA nº 112/2019 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.866/93, Processo 299/3894/2019, do Pregão SRP 21/2019, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE CONSUMO PADRONIZADO - FILME PARA MAMOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, durante o período de 12 meses, para atender à demanda da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Art. 2º - Nome do Titular: Marta Benedita Lisboa Alves, Matr.437.356-1.

Art. 3º - Substituto: Denise Monassa da Silva, Matr. 438.894-0.

02/08/19

Despachos do Secretário

Pagamento de Licença especial – Indeferido – 130/1040/2019
Processo 20/4191/2019 – Arquivar-se de acordo com a conclusão da COPAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Portaria 002/2019

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais designa:
Art1º Designar os servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada com a OSC Instituto Viva Vólai, que tem por objeto implantar o projeto Viva Vôlei Niterói.

a) Robert Voss – Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer, Matrícula 240636-7, que presidirá a Comissão;

b) Luciano Nery da Silva – Assessor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - matrícula: 1243385-0;

c) Rubens Tevares Goulart – Diretor de Eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - matrícula: 1240878-0;

Art 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/14, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sendo o que se apresenta, renovamos nossos cumprimentos.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 019/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado NÚCLEO DE XADREZ NITERÓI, com o intuito de realizar o evento 1 NITERÓI CHESS OPEN 2019, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000071/2019. Fundamento legal: Art 37, e o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 58, art. 116, ambas da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 021/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado ISABEL DA CUNHA ROBOREDO 96140550734, com o intuito de realizar o evento XXXVII Copa Niterói de Ginástica, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000064/2019. Fundamento legal: Art 37, e o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 58, art. 116, ambas da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 33390398 do Programa de Trabalho nº 140.127.812.0137.4110 da Fonte 138.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE – SMARHS

"AUTOS DE INFRAÇÃO SMARHS Nº 0022 E 0024.
DATA: 31/05/19. **AUTUADO:** CARLOS RENATO DA SILVEIRA AVELLAR. **CPF:** 092.425.027-30. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 250/000571/2019; 250/000572/2019. **NOTA:** DEFESA CONHECIDA E DEFERIDA, FIRMANDO-SE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL REFERENTE AOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE Nº 0022 E 0024."

"AUTOS DE INFRAÇÃO SMARHS Nº 0571.
DATA: 11/03/2019; **AUTUADO:** PETRALCO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; **CNPJ:** 05.653.148/0001-05. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 250/000240/2019. **NOTA:** DEFESA CONHECIDA E INDEFERIDA, MANTENDO-SE O AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº 0571. ASSIM, CONTAR-SE-Á, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, O PRAZO DE 20 DIAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO CMRA, EM CUMPRIMENTO AO ART. 249,IV DA LEI 2.602/08. CASO NÃO CUMPRIDA OU IMPUGNADA A SANÇÃO FISCAL, CONTAR-SE-Á O PRAZO DE 30 DIAS PARA PAGAMENTO AMIGÁVEL DO CRÉDITO. ESGOTADO ESTE PRAZO, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO À SMF PARA INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO ART. 250 § 2º DA LEI 2.602/08."

"AUTO DE INFRAÇÃO SMARHS Nº 0073.
DATA: 22/10/2018. **AUTUADO:** POSTO DE GASOLINA TOCANTIS LTDA; **CNPJ:** 29.755.295/0001-98. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 250/001172/2018; **NOTA:** DEFESA CONHECIDA E INDEFERIDA, MANTENDO-SE O AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº 0073. ASSIM, CONTAR-SE-Á, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, O PRAZO DE 20 DIAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO CMRA, EM CUMPRIMENTO AO ART. 249,IV DA LEI 2.602/08. CASO NÃO CUMPRIDA OU IMPUGNADA A SANÇÃO FISCAL, CONTAR-SE-Á O PRAZO DE 30 DIAS PARA PAGAMENTO AMIGÁVEL DO CRÉDITO. ESGOTADO ESTE PRAZO, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO À SMF PARA INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO ART. 250 § 2º DA LEI 2.602/08."

"AUTO DE INFRAÇÃO SMARHS Nº 0078.
DATA: 15/07/2019. **AUTUADO:** AUTO POSTO MAR ALEGRE LTDA; **CNPJ:** 35.841.279/0001-10. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 250/000709/2019; **NOTA:** DEFESA CONHECIDA E DEFERIDA, ANULANDO-SE O AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº 0078, POR CONSEQUENTE. OS AUTOS DE NOTIFICAÇÕES DE Nº 1789 E 1790."

"AUTO DE INFRAÇÃO SMARHS Nº 0070.
DATA: 26/02/2018; **AUTUADO:** POSTO DE GASOLINA MÃE DE GREICE LTDA; **CNPJ:** 21.261.233/0001-85; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 250/000185/2018. **NOTA:** DEFESA CONHECIDA E DEFERIDA EM PARTE, REDUZINDO-SE NO PATAMAR DE 40% O AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº 0070. ASSIM, TENDO EM VISTA A CERTIFICAÇÃO DE FLS. 24/25 BEM COMO O ESGOTAMENTO DO PRAZO DE 30 DIAS PARA PAGAMENTO AMIGÁVEL DO CRÉDITO, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO À SMF PARA INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO ART. 250 § 2º DA LEI 2.602/08."

"AUTO DE INFRAÇÃO SMARHS Nº 0513.
DATA: 14/03/2019. **AUTUADO:** POSTO REAL DA ILHA; **CNPJ:** 09.771.870/0001-41. **PROC ADMINISTRATIVO:** 250/000233/2019; **NOTA:** DEFESA CONHECIDA E INDEFERIDA, MANTENDO-SE O AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº 0513. ASSIM,



TERMO Nº 021/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO LADO ISABEL DA CUNHA ROBOREDO-96140550734, na forma abaixo:

Aos dezenove (19) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **ISABEL DA CUNHA ROBOREDO-96140550734-micro empreendedora individual**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.109.709/0001-34, com sede na Rua Doutor Paulo Cesar nº 107 – sala 113 – Icaraí, Niterói, R.J. – CEP: 24.220-400, neste ato representada por Isabel da Cunha Roboredo, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 06687279-7/IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 961.405.507-34, residente e domiciliada à Rua Dr. Paulo Cesar nº 155 – apt. 604 – Icaraí – Niterói/RJ, CEP: 24220-495, de agora em diante denominada apenas de **COMPROMISSÁRIA**, resolvem celebrar o presente

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO, tendo por base o disposto no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56 e Lei 8.666/93, art. 116, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº **230/000064/2019**, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, à **ISABEL DA CUNHA ROBOREDO-96140550734** com o intuito de realizar a XXXVII Copa Niterói de Ginástica, que se dará no Centro Esportivo La Salle/Abel, localizado à Rua Doutor Paulo Cesar nº 107 – Icarai – Niterói/RJ conforme tabela abaixo:

DATA/REALIZAÇÃO	EVENTO	HORÁRIO
19/10/2019	Torneio de 4 aparelhos	Sábado às 8h00
19/10/2019	Festival Ginástica para todos	Sábado às 16h00
20/10/2019	Copão de ginástica artística	Domingo às 8h00
20/10/2019	Copão de ginástica rítmica	Domingo às 13h00

SEGUNDA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;



- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo de **ISABEL DA CUNHA ROBOREDO-96140550734** a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e **ISABEL DA CUNHA ROBOREDO-96140550734**.

TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DE ISABEL DA CUNHA ROBOREDO-96140550734 – Compromete-se a **COMPROMISSÁRIA**, de forma irrevogável e irretratável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- f) Organizar todo o evento;



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ISABEL DA CUNHA ROBOREDO-96140550734 compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ISABEL DA CUNHA ROBOREDO-96140550734 fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento.

QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO
– Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida para a realização da XXXVII Copa Niterói de Ginástica, a ser realizada no Centro Esportivo La Salle/Abel, dias 19 e 20 de outubro de 2019;
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

QUINTA: DO VALOR E FORMA DE REPASSE DO PATROCÍNIO – O patrocínio será no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), que será repassado em parcela única para **ISABEL DA CUNHA ROBOREDO-96140550734**, pelo Código de Despesa nº 3339039000000 (Outros serviços de terceiro), Programa de Trabalho nº 140127.812.0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos), Fonte 138, Nota de Empenho nº 001639 expedida em 19/07/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário em conta aberta pela **COMPROMISSÁRIA** com os seguintes dados:

Destinatário: **ISABEL DA CUNHA ROBOREDO-96140550734**

CNPJ/MF sob o nº 14.109.709/0001-34

Banco do Brasil

Agência: 1578-4

Conta-corrente: 51102-1

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.

SEXTA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO E RESCISÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sem prejuízo do direito de rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO**, a **ISABEL DA CUNHA ROBOREDO-96140550734** pode, a

Handwritten signature

Handwritten signature



qualquer tempo, mediante notificação formal ao Município solicitar a rescisão do Termo de Compromisso de Patrocínio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas por **ISABEL DA CUNHA ROBOREDO-96140550734** para o patrocínio;
- b) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- c) Atraso na apresentação das prestações de contas.

SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

OITAVA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.



NONA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo **ISABEL DA CUNHA ROBOREDO-96140550734**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 23 de julho de 2019.

LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

ISABEL DA CUNHA ROBOREDO-96140550734

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)